

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1514.0000033/2025-96

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N. 90025/2025.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 23/09/2025 (horário de Brasília). Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Todos os grupos e itens são exclusivos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2025

- 1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa/cozinha, materiais para higiene/limpeza, materiais de expediente e aquisição de bebedouros, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato P PGJ n. 006/2025 e do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.
- 1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) -Anexo II;
- 1.2.3. Modelo da Proposta de Preços Anexo III;
- 1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV.
- 1.3. Definições:
- 1.3.1. Sistema de Registro de Preços SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);
- 1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023):
- 1.3.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).
- 1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente pregão consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa/cozinha, materiais para higiene/limpeza, materiais de expediente e aquisição de bebedouros, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.Todos os grupos e itens são exclusivos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização
- 3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;
- 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seia côniuge. companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.
- **5.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do obieto deste edital.
- **5.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- **5.4.** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.
- 5.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.6.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- **5.8.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- **6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- **6.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **6.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.
- 6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
- 7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preco ou major desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou
- 7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.7.
- 7.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 7.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 7.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;
- 7.8. Serão considerados precos manifestamente inconsistentes ou inexeguíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 7.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.7.
- 7.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 7.1. deste Edital.
- 7.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8 538/2015
- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021 , nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2. Empresas brasileiras;

- 7.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 7.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.
- 7.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.
- 7.19.1. O sortejo será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.
- 7.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.
- 7.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.
- 7.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.
- **8.1.1.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.
- **8.4.** Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.
- 9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 9.1.3. A proposta de preços deverá conter:
- a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do **fabricante/marca/modelo**, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;
- b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;
- e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **9.2.** O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.
- 9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.
- 9.4. A proposta será desclassificada quando:
- I Contiver vício insanável;
- II Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- III Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- IV Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.
- 9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- **9.5.1.** Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.
- 9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.
- 9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.
- 9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
- I Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) Habilitação jurídica:

- 10.3. Cédula de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.
- 10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;
- 10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. DO RECURSO

- **11.1**. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
- **11.1.2**. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **11.1**. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.
- 11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Estima-se o valor da contratação em R\$ 238.176,34 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis Reais e trinta e quatro centavos).
- 13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / 03.091.1170.1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo / 4.4.90.52 - Material de consumo / Equipamentos e material permanente.

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS e/ou CONTRATO

- 14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.
- 14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.
- 14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 14.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].
- 15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.
- 15.11. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo

Ricardo Azevedo Rocha Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa/cozinha, materiais para higiene/limpeza, materiais de expediente e aquisição de bebedouros, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), conforme detalhamento de itens apresentados no Anexo I a este Termo.
- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, pois seu consumo não está associado à alta elasticidade-renda da demanda, nem apresenta características de ostentação, opulência, forte apelo estético e requinte, sendo compatíveis com os requisitos de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho, essenciais à natureza das atividades meio e fim da Instituição, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021[1].
- 1.4. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas, conforme constam dos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2023^[2] c/c art. 22 do Decreto n. 11.462/2023^[3].
- 1.4.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 83^[4] da Lei n. 14.133/2023 c/c art. 21^[5] do Decreto n. 11.462/2023.
- 1.5. Em caso de futuro reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.
- 1.6. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 [6].
- 1.7. Para dar cumprimento ao art. 48, inciso I [7], da Lei Complementar n. 123/06, a presente contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois, o valor estimado da contratação é inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.8. O Catálogo de Serviços (Catser) e o Catálogo de Materiais (Catmat) do governo federal possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do Catser/Catmat e do TR, prevalecerão as especificações que constam deste Termo de Referência.

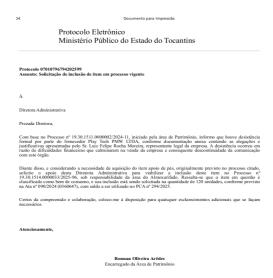
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O MPTO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, CRFB/1988). Atualmente, ele se faz presente na capital Palmas/TO, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) e dos seus Anexos I e II; também se faz presente em diversos municípios tocantinenses, por meio de suas 35 (trinta e cinco) sedes de Promotorias de Justiça distribuídas pelo interior do Estado.
- 2.2. A instituição tem a necessidade de proporcionar aos seus integrantes (membros, servidores, colaboradores) bem como ao público externo, conforto e bem-estar nas suas dependências internas, seja na capital como no interior, razão pela qual disponibiliza na rotina administrativa corriqueira o consumo de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene/limpeza e material de expediente.
- 2.3. Acerca da caracterização da necessidade, o Tribunal de Contas da União (TCU), editou o Acórdão n. 2221/2012-TCU-Plenário no seguinte sentido:

As aquisições de bens pela Administração devem estar baseadas em estudos prévios que demonstrem a necessidade e a viabilidade das aquisições. a fim de evitar o mau uso de recursos públicos e não limitar o sucesso dos objetivos que se buscam atingir. [8]

2.4. A correta caracterização da necessidade reverbera diretamente na escolha da solução, a qual, se precipitada, pode ocasionar a não identificação prévia e exata do problema a ser resolvido, levando à contratação que poderia ter sido evitada ou com requisitos desnecessários (supérfluos), que limitam a competitividade e elevam o preco contratado, com consequente subutilização da solução e desperdício de recursos pessoais e financeiros [9].

- 2.5. Nessa linha, no contexto contemporâneo de contratação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), os objetos relativos aos gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de higiene/limpeza e material de expediente, são tratados no âmbito de 2 (dois) processos distintos, a
- a) Processo Sei n. 19.30.1552.0000055/2024-02, para o qual se estabeleceu a modelagem de contratação fundada na adoção do Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a formação de Atas de Registro de Preços (ARP's), para abranger os itens cuja consumo no âmbito da Instituição dá-se de forma eventual, isto é, descontinuada e;
- b) Processo Sei n. 19.30.1514.0001027/2023-36, para o qual se estabeleceu a modelagem de contratação destinada à celebração de contrato administrativo de fornecimento contínuo, de modo a contemplar os itens cujo consumo no âmbito do MPTO dá-se de forma permanente, continuada e cuja interrupção comprometeria a prestação regular dos serviços públicos ofertados.
- 2.6. Assim, a partir do levantamento dos dados relativos à série histórica de consumo consubstanciados na Tabela 7.1.1. Série histórica de consumo dos objetos relativa ao interstício 2021 a 2024, constante do ETP, e tendo em vista a negativa de prorrogação por parte dos fornecedores das ARP's pontuadas no tópico seguinte (análise do modelo atual de contratação), identificou-se a necessidade de assegurar o abastecimento do Almoxarifado da PGJ-TO quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza, e materiais de expediente, de modo a propiciar melhores condições de trabalho aos membros, servidores, estagiários e colaboradores da PGJ-TO bem como de atendimento ao público externo.
- 2.7. Na sequência, em 08/05/2025, sobreveio o Protocolo n. 07010796794202599 Assunto: Solicitação de inclusão de item em processo vigente (ID SEI 0406048) oriundo da Área de Patrimônio, por meio do qual requereu-se a inclusão de apoio ergonômico para os pés, com obtenção da autorização da Ilustre Diretora-Geral de Justiça, consoante se vê do documento seguinte:



2.8. Por último, em 09/05/20025, sobreveio o Protocolo n. 07010801949202516 Assunto: Solicitação de Inclusão Emergencial de Bebedouro em processo 19.30.1514.0000033/2025-96 (ID SEI 0406577) oriundo da Área de Patrimônio, por meio do qual requereu-se a inclusão de bebedouro ao presente processo de contratação, com obtenção da autorização da llustre Diretora-Geral de Justiça, consoante se vê do documento seguinte:



Análise do Modelo Atual de Contratação

- 2.9. Como dito anteriormente, na atualidade a necessidade é atendida por meio do Processo Sei n. 19.30.1552.0000055/2024-02, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza cujo consumo de itens não se perfaz do caráter de continuidade. Por tal motivo, a contratação foi realizada com a adoção da modalidade licitatória Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme o Edital n. 009/2024 - UASG 925892.
- 2.10. Em decorrência de tal processo, na contemporaneidade encontram-se vigentes as ARP's n.s 059/2024 (vigência-fim: 05/08/2025), 060/2024 (vigência-fim: 05/08/2025), 060/2025 (vigencia-fim: 05/0 fim: 05/08/2025), 061/2024 (vigência-fim 05/08/2025), 062/2024 (vigência-fim: 05/08/2025), 063/2024 (vigência-fim: 05/08/2025), 064/2024 (vigência-fim: 05/08/2025), 064/2025), 064/2025 (vigência-fim: 05/08/2025), 064/2025 (vigência-f 05/08/2025), 065/2024 (vigência-fim: 05/08/2025), 066/2024 (vigência-fim: 05/08/2025).
- 2.11. Todas as ARP's foram celebradas no exercício 2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Após consulta formal com os prepostos das empresas contratadas, destaca-se que não há interesse na prorrogação por parte dos fornecedores quanto às ARP's 060/2024 (ID SEI 0331184), 061/2024 (ID SEI 0331286), 062/2024 (ID SEI 0331350), 064/2024 (ID SEI 0331377) e 066/2024 (ID SEI 0331395).

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

- 3.1.1. A pretensa contratação está contemplada no Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva de Apoio e Gestão (Administração):
- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.
- b) Aprimorar a captação e alocação de recursos para sistematizar as rotinas de trabalho e outras medidas que busquem a sustentação e o desenvolvimento institucional

3.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

- 3.2.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.
- 3.2.2. Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:
 - a) a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição, conforme previsto em lei:
 - b) Observância da Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos bens.

3.3. Previsão no PCA

3.3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
126/2024	925892-134/2025	7320 - Equipamentos E Aparelhos De Cozinha	Equipamentos E Aparelhos De Cozinha	19/07/2025	R\$ 200,00
131/2024	925892-137/2025	7340 - Cutelaria E Talheres	Cutelaria E Talheres	19/07/2025	R\$ 12.600,00
138/2024	925892-144/2025	8540 - Artigos De Papel Para Higiene	Artigos De Papel Para Higiene	19/07/2025	R\$ 2.700,00
144/2024	925892-150/2025	4020 - Cabos De Fibra, Cordoalhas E Barbantes	Cabos De Fibra, Cordoalhas E Barbantes	19/07/2025	R\$ 1.268,00
163/2024	925892-169/2025	6850 - Especialidades Químicas Diversas	Especialidades Químicas Diversas	19/07/2025	R\$ 600,00
165/2024	925892-170/2025	7510 - Artigos Para Escritório	Artigos Para Escritório	19/07/2025	R\$ 83.100,00
167/2024	925892-174/2025	7520 - Acessórios E Dispositivos Para Escritório	Acessórios E Dispositivos Para Escritório	19/07/2025	R\$ 34.800,00
170/2024	925892-176/2025	7540 - Formulários Padronizados	Formulários Padronizados	19/07/2025	R\$ 300,00
175/2024	925892-182/2025	8135 - Materiais A Granel Para Acondicionamento E Embalagem	Materiais A Granel Para Acondicionamento E Embalagem	19/07/2025	R\$ 1.300,00
177/2024	925892-183/2025	9310 - Papéis E Papelões	Papéis E Papelões	19/07/2025	R\$ 20.300,00
180/2024	925892-187/2025	9330 - Artigos De Plástico	Artigos De Plástico	19/07/2025	R\$ 600,00
182/2024	925892-190/2025	8040 - Adesivos	Adesivos	19/07/2025	R\$ 7.900,00
187/2024	925892-194/2025	7930 - Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	Compostos E Preparados Para Limpeza E Polimento	19/07/2025	R\$ 4.600,00
190/2024	925892-197/2025	7060 - Peças E Acessórios Para Computadores	Peças E Acessórios Para Computadores	19/07/2025	R\$ 32.800,00
24/2024	925892-30/2025	7610 - Livros E Folhetos	Aquisição De Livros Físicos.	30/04/2025	R\$ 25.000,00
21/2025	925892-320/2025	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	Material gráfico para diversas estruturas organizacionais.	05/03/2025	R\$ 34.000,00

114/2025	925892-403/2025	4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza e expediente	25/08/2025	R\$ 2.948,40
118/2025	925892-407/2025	7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza e expediente	23/07/2025	R\$ 14.800,00
119/2025	925892-408/2025	7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza e expediente	23/07/2025	R\$ 18.585,90
120/2025	925892-409/2025	7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza e expediente	23/07/2025	R\$ 15.246,00
121/2025	925892-410/2025	6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza e expediente	23/07/2025	R\$ 1.199,50
122/2025	925892-411/2025	6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza e expediente	23/07/2025	R\$ 4.650,00
123/2025	925892-412/2025	7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, higiene e limpeza e expediente	23/07/2025	R\$ 3.769,20

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

4.1.1. A Lei n. 14.133/2021, trata do parcelamento do objeto, como um princípio a ser seguido na fase de planejamento das licitações e dispõe o seguinte:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

mento aos princípios

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
 I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

§ 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

4.1.2. O Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, a respeito da matéria de acordo com a qual:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.1.3. Nesse sentido, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União 5º edição (2023), fez menção ao Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário, a seguir:

> Urge frisar, preliminarmente, que **a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**. É cediço que a Súmula no 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula no 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

- 10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.
- 4.1.4. Outrossim, com base na Lei de Licitações e no entendimento do Tribunal de Contas da União, os quais fundamentam que cabe à Administração avaliar criteriosamente a relação custo-benefício entre optar pelo parcelamento apenas em itens ou pelo agrupamento de itens similares, o objeto da contratação desta contratação será de forma:
 - a) Agrupada, de acordo com a similaridade do objeto, para aqueles itens cujo ramo de atividade isto é, linha de fornecimento registrada no Sicaf -, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras (Catmat) do Governo Federal sejam idênticas. Logo, os objetos inseridos no mesmo ramo de atividade conforme a classe do Catálogo de Materiais do Governo Federal (Catmat) foram reunidos em grupos.
 - a.1. Assim, no grupo 01 tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7510 artigos para escritório, nele inserido os itens 1 a 41.
 - a.2. No grupo 02, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7520 Acessórios e dispositivos para escritório, nele inserido os itens 42 a 52.
 - a.3. No grupo 03, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7340 Cutelaria e talheres, referente aos itens 53 e 54; além do item 55 relativo ao açúcar refinado, pertencente à linha de fornecimento 8925 - Açúcar.
 - a.4. No grupo 04, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7240 Recipientes para uso doméstico e comercial, nele inserido os itens 56 a 57
 - a.5. No grupo 05, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7930-Compostos e preparados para limpeza e polimento, nele inserido os itens 58 a 60.
 - a.6. No grupo 06, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 8135 Materiais a granel para acondicionamento e embalagem, nele inserido os itens 61 a 63.
 - a.7. No grupo 07, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 9310 Papéis e papelões, nele inserido os itens 64 a 76.
 - a.8. No grupo 08, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 8040 Adesivos, nele inserido os itens 77 a 78.
 - a.9. No grupo 09, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7060 Peças e acessórios para computadores, nele inserido os itens 79 a 81.

- a.10. No grupo 10, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7610 Livros e folhetos, nele inserido os itens 82 a
- a.11. No grupo 11, tem-se os objetos que fazem parte da mesma linha de fornecimento, qual seja, 7820 Brinquedo em geral, nele inserido os itens 84
- b) Os objetos que não possuem identidade de classe/catmat, foram mantidos separadamente, na categoria jurídica de itens, meramente, itens 89 a 101.
- 4.1.5. Cumpre destacar que o agrupamento de itens favorece o planejamento, propicia ganhos de economia de escala, além de proporcionar ampla participação dos licitantes e maior atratividade aos potenciais fornecedores, com estímulo à concorrência e à obtenção de melhores preços, resultando em maior transparência, celeridade e organização do processo de aquisição. É de rigor, ainda que, sejam agrupados produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas.
- 4.1.6. Por fim, o agrupamento dos itens seguirá consoante disposto na tabela 7.1.2. estimativa das quantidades, seção 7 constante do ETP.

4.2. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

Para dar cumprimento ao art. 48, inciso I 110 e III 111, ambos da Lei Complementar n. 123/06, a presente contratação é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois, os todos os itens encontram-se com valor igual ou inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais), além de o tratamento diferenciado e simplificado a elas concedido mostrar-se vantajoso para a Administração Pública, ao estimular-se a competitividade e em face da inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, dada a sua natureza comum e de sua baixa complexidade, nos termos do art. 49, inciso III, [12] do mesmo diploma legal.

4.3. Descrição da solução como um todo propriamente dita

- 4.3.1. A solução indicada ao atendimento da necessidade apresentada consiste na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, higiene e limpeza, e material de expediente, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar registro de preços (SRP), com formação da ARP, e critério de julgamento menor preço, nos termos da legislação vigente.
- 4.3.2. A adoção do SRP, previsto no artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes fundamentos:
 - a) otimização da gestão do espaço físico da instituição, propiciada pela possibilidade de aquisições parceladas dos itens;
 - b) adequação à disponibilidade orçamentário e financeira, considerando que a comprovação da existência de recursos para a aquisição somente se faz necessária no momento da efetivação do pedido de fornecimento.
- 4.3.3. Com relação ao gerenciamento do espaço físico, Bittencourt (2023) [13] ensina que a opção pelo SRP pode ser entendida como uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, a qual apresenta, entre outros benefícios, a redução significativa dos custos de estoques. Note:

Com o SRP, a Administração possui um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem.

- O SRP baseia-se no conceito do sistema de administração da logística de produção adotado no âmbito privado denominado Just in Time, que se orienta apoiado na ideia de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade. Assim, os bens ou serviços necessários ao processo de produção somente são adquiridos no momento de sua necessidade para a aplicação.
- 4.3.4. Conforme afirma Bittencourt (2019)[14], citando Norton Moraes, a preferência pelo SRP importa em diversos resultados positivos para a Administração Pública, dentre eles, citam-se exemplificativamente:
 - a) Não forma estoque:
 - b) Não se desperdiça material deteriorado;
 - c) Não se ocupa espaço útil;
 - d) Não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração para aquisição;
 - e) Com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
 - f) Economizam-se recursos com publicações;
 - a) Podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

4.3.5. Forma de Seleção do Fornecedor

4.3.5.1. Para alcançar os objetivos da contratação pública, insculpidos no riquíssimo texto do art. 11 da Lei 14.133/2021 [15], a forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com a adoção do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), com o intuito de garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021[16], adotando como critério de julgamento o menor preço para escolha do contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos internos

5.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), mediante o recebimento das Notas de Empenho por ela emitidas, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta.

- 5.1.1. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 5.1.2 Os materiais devem estar disponíveis para uso em perfeitas condições, no prazo e local previamente indicados pela PGJ-TO, em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). O dever implica a obrigação de, a critério do Fornecedor Registrado, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada grupo especificado no Anexo I a este Termo de Referência.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

- 5.2.1. Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observa-se a necessidade de uso de materiais não tóxicos para humanos e meio ambiente, bem como recicláveis.
- 5.2.2. Os objetos contratados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.2.3. Os objetos contratados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva (Restriction of RoHS Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cadmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados.
- 5.2.4. As empresas fornecedoras deverão realizar o recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.
- 5.2.5. Os produtos devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013, a fim de facilitar a identificação e a separação dos resíduos, fortalecendo a cadeia de reciclagem.

Subcontratação

5.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entre ga

- 6.1. O prazo de entrega de todos os bens objeto desta licitação, inclusive dos bebedouros (item 101 do Anexo I deste TR), será de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do do Tocantins (PGJ-TO).
- 6.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.
- 6.3. A entrega de todos os bens objeto desta licitação, inclusive dos bebedouros (item 101 do Anexo I deste TR), deverá ser efetuada no horário de funcionamento da PGJ-TO, junto ao Departamento Administrativo, Área de Almoxarifado, situada na Qd. 202 Norte Rua NE 13 Conjunto 02 Lt. 04 - Anexo I - Heber Ricardo da Cruz Almeida, da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, CEP. 77.006-220. Palmas - TO, fone: (63) 3216-7687, na presença de servidores devidamente autorizados, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar o mesmo.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacradas, que os proteiam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.5. Para os produtos que possuem prazo de validade, este não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante no ato da entrega no Almoxarifado desta PGJ-TO.
- 6.6 No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) às especificações e condições exigidas será (ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- 6.7. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.8.1. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos bens pela área técnica, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 6.8.2. Caso sejam verificados defeitos, avarias, falhas e vícios no produto, a Contratada será imediatamente acionada para substituição do produto, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis da notificação expedida pela Contratante.
- 6.8.3. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos bens pela área técnica, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1. É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos bem como na proposta.

- 7.1.3. Atender prontamente todas as solicitações do Órgão Gerenciador previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.4. Credenciar junto à PGJ-TO funcionário(s) que atenderá(ão) às Notas de Empenho do certame, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc. para contato.
- 7.1.5. Retirar as Notas de Empenho, presencialmente ou de forma eletrônica, solicitadas referentes ao objeto na PGJ-TO, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.
- 7.1.6. Garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.
- 7.1.7. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- 7.1.8. Comunicar a esta PGJ-TO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 7.1.10. Substituir às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.2. Obrigações da Contratante (Órgão Gerenciador)

- 7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 7.2.2. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os modelos necessários à execução dos objetos da contratação.
- 7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos objetos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento.
- 7.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.
- 7.2.8. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.
- 7.2.9. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta do fornecedor registrado, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor registrado o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023[17], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.2.1. Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.
- 8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos [18], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do

inadimplemento do contratado;

- 8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, consoante a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas no item 10.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas no item 10.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025
- 9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.5.1.1. A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);
- 9.5.2.1. Para a presente contratação de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):
- I inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.
- 9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);
- 9.5.3.1. Para a presente contratação de fornecimento de bens, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):
- II inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.
- 9.5.4. Nas hipótese dos itens 9.5.2 e 9.5.3, a definição do percentual foi fixado considerando a alta essencialidade do objeto e do alto seu impacto no funcionamento do MPTO, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato (art. 13, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025);
- 9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.
- 9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:
- a) não celebrar o contrato; ou
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;
- III de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:
- I der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);
- II der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);
- III deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);
- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);
- V não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);
- VI ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1. inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):
- I deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;
- II entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;
- III fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.
- 9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3° do Ato PGJ n. 0006/2025):
- I deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
- III abandonar o certame:
- IV solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.
- 9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025)
- 9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).
- 9.9. As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.
- 9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.
- 11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade:
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

- 11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento:

- 11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora
- 11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

- 12.1.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.
- 12.1.2. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".
- 13.1.3. Bens e serviços comuns, são conceituados pela Lei 14.133/2021, também no art. 6º, inciso XIII c/c art. 29, caput, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
- 12.1.4. Nessa linha, destaca-se que, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns).[19]
- 12.1.5. Consoante prevê o art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, "O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 238.176,34 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis Reais e trinta e quatro centavos) , conforme o detalhamento da tabela constante do Anexo I deste TR - Especificação detalhada do objeto, para levantamento de preços dos itens componentes da solução, considerando o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação das quantidades em caso de prorrogação das respectivas ARP's.
- 13.2. Trata-se de valor confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 / 03.091.1170.1082 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais / Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público..

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 – Material de consumo / Equipamentos e material permanente.

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo - Área de Almoxarifado do MPTO pelo telefone (63) 3216-7687, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Grupos	Item	Anexo I - Espec	Qtd.	Valor unitário	Valor Total para 12 (doze) meses	Un	Classe Catmat	Item Catmat
	1	Arquivo AZ Lombo largo, tipo oficio, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	50	16,45	822,50	Un	7510-Artigos para escritório	625648 - Pasta Arquivo
	2	Borracha plástica apagadora de escrita, na cor branca ou colorida macia, com cinta plástica, tamanho mínimo 42 mm de comprimento x 21 mm de largura x 11 mm.	115	1,03	118,45	Un	7510-Artigos para escritório	437684 - Borracha Apagadora Escrita
	3	Caderno capa dura (livro ata) com folhas numeradas c/ 100 fls; capa/ contra capa na cor preta em papelão, plastificado.	28	11,49	321,72	Un	7510-Artigos para escritório	483474 - Livro Ata
	4	Caderno de protocolo (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas c/ no mínimo 90fls; capa/ contracapa em papelão, aproximadamente 150 x 210 mm plastificado.	10	14,26	142,60	Un	7510-Artigos para escritório	388199 - Livro Ata
	5	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor azul – tamanho aproximado 350 x 250 x 130 mm.	700	4,49	3.143,00	Un	7510-Artigos para escritório	625317 - Caixa Arquivo
	6	Clipes para papel n. 2/0, em arame galvanizado, caixa com 100 unidades.	200	2,19	438,00	Сх	7510-Artigos para escritório	463460 - Clipe
	7	Clipes para papel n. 3/0, em arame galvanizado, caixa com 50 unidades.	150	2,04	306,00	Сх	7510-Artigos para escritório	483431 - Clipe
	8	Clipes para papel n. 4/0, em arame galvanizado, caixa com 50 unidades.	150	2,03	304,50	Сх	7510-Artigos para escritório	432336 - Clipe
	9	Fita adesiva de polipropileno transparente 12 mm x 40 m (uso geral).	10	2,86	28,60	RI	7510-Artigos para escritório	626116 - Fita Adesiva
	10	Fita adesiva de polipropileno transparente 45 mm x 45 m (fita de empacotamento uso geral).	1.600	4,98	7.968,00	RI	7510-Artigos para escritório	626117 - Fita Adesiva
	11	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m.	10	11,17	111,70	RI	7510-Artigos para escritório	626116 - Fita Adesiva
	12	Fita adesiva dupla face siliconada Fixa Forte 12mm x 2m.	10	10,36	103,60	RI	7510-Artigos para escritório	617019 - Fita Adesiva
	13	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25 fls , grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm.	70	21,37	1.495,90	Un	7510-Artigos para escritório	433777 - Grampeador
	14	Grampeador grande; capacidade para grampear até 100 fls , grampos 23/10; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 26 cm.	10	121,18	1211,80	Un	7510-Artigos para escritório	410442 - Grampeador
	15	Grampo para grampeador de metal 23/10 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	20	22,97	459,40	Сх	7510-Artigos para escritório	358207 - Grampo Grampeador
	16	Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	150	4,25	637,50	Сх	7510-Artigos para escritório	359696 - Grampo Grampeador
	17	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco, fechamento com pressão, comporta o arquivamento mínimo 180 folhas de 75g/m2. Caixa ou pacote c/ 50 unidades.	1.000	9,84	9.840,00	Cx ou Pct	7510-Artigos para escritório	449701 - Grampo Trilho Encadernador

Grupos	Item	Descrição Completa do Objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor Total para 12 (doze) meses	Un	Classe Catmat	Item Catmat
	18	Lápis n. 2, grafite ultrarresistente, corpo hexagonal grafite HB2 flexível.	500	0,44	220,00	Un	7510-Artigos para escritório	392212 - Lápis
	19	Liga de borracha sintética resistente: elástico amarelo-ouro, pacote com 100 unid.	50	5,15	257,50	Pct	7510-Artigos para escritório	602172 - Elástica
01	20	Marca texto fluorescente (caneta hidrográfica fluorescente) nas cores amarela, laranja e verde, traço largo.	900	1,38	1.242,00	Un	7510-Artigos para escritório	486374 - Caneta Marca-Texto
	21	Marcador para CD/DVD, ponta fina, macia e formato arredondado, resistente à água, tinta permanente e indora, secagem rápida, corpo e tampa de polipropileno. Cores azul/preto.	45	3,68	165,60	Un	7510-Artigos para escritório	485239 - Pincel Marcador Permanente Cd
	22	Marcador para quadro branco na cor azul, material plástico, ponta arredondada, a base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	45	4,13	185,85	Un	7510-Artigos para escritório	447945 - Pincel Quadro Branco / Magnético
	23	Marcador para quadro branco na cor preta, material plástico, ponta arredondada, a base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	45	3,67	165,15	Un	7510-Artigos para escritório	447945 - Pincel Quadro Branco / Magnético
	24	Marcador para quadro branco na cor vermelha, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	45	3,68	165,60	Un	7510-Artigos para escritório	447945 - Pincel Quadro Branco / Magnético
	25	Pasta documento pp c/presilha romeu/julieta, plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35mm, material atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	50	2,96	148,00	Un	7510-Artigos para escritório	622664 - Pasta Arquivo
	26	Pasta em "L" PP, pasta em polipropileno incolor, perfeita transparência e sem aderência ao papel, espessura 0,15, formato A4 – 210 x 297 mm.	4.000	0,87	3.480,00	Un	7510-Artigos para escritório	625277 - Pasta Arquivo
	27	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	200	4,60	920,00	Un	7510-Artigos para escritório	622663 - Pasta Arquivo
	28	Pasta Sanfonada Oficio com 31 divisórias, cor cristal/transparente.	10	65,85	658,50	Un	7510-Artigos para escritório	613284 - Pasta Arquivo
	29	Pasta Suspensa Marmorizada Haste Plástica Dimensões aproximadas: 4.0x41.0x23.5 cm	100	3,46	346,00	Un	7510-Artigos para escritório	486144 - Pasta Arquivo
	30	Percevejo latonado, caixa c/ 100 unidades.	15	2,57	38,55	Сх	7510-Artigos para escritório	609175 - Percevejo
	31	Pincel atômico com carga na cor preta, (MARCADOR PERMANENTE) ponta grossa, confeccionado em material plástico rigido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão.	60	2,96	177,60	Un	7510-Artigos para escritório	435050 - Pincel Atômico
	32	Pincel atômico com carga na cor vermelha, (MARCADOR PERMANENTE) ponta grossa, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, tamanho padrão	40	2,85	114,00	Un	7510-Artigos para escritório	435051 - Pincel Atômico
	33	Refil para carimbo num. REINNER D28B	2	110,72	221,44	Un	7510-Artigos para escritório	384627 - Refil Carimbo
	34	Refil Para Carimbo Trodat 18 X 46 Mm.	10	18,87	188,70	Un	7510-Artigos para escritório	418337 - Refil Carimbo
	35	Refil Para Carimbo Trodat 20 X 20 Mm.	5	18,38	91,90	Un	7510-Artigos para escritório	418337 - Refil Carimbo
	36	Refil para carimbo trodat 22 x 58 mm.	10	19,43	194,30	Un	7510-Artigos para escritório	418337 - Refil Carimbo
	37	Refil para carimbo trodat 37 x 14 mm.	30	13,74	412,20	Un	7510-Artigos para	418337 -
	38	Refil para carimbo trodat 40 x 40 mm.	5	24,60	123,00	Un	escritório 7510-Artigos para	Refil Carimbo
	39	Refil para carimbo trodat 40 x 60 mm.	25	31,04	776,00	Un	escritório 7510-Artigos para	Refil Carimbo
	40	Régua comum 30 cm, transparente, material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.	100	2,00	200,00	Un	escritório 7510-Artigos para escritório	Refil Carimbo 413178 - Régua Comum
	41	Tinta para carimbo autoentintado automático e almofada comum; cor intensa preta, frasco de aproximadamente 40 ml com bico aplicador – composição à base d'água, corantes, solventes e aditivos.	1	11,41	11,41	Un	7510-Artigos para escritório	411718 - Tinta Para Carimbo
		Valor total do ç	jrupo 01					R\$ 37.956,57
	42	APAGADOR EM PLÁSTICO para quadro branco; Dimensões mínima: 13 x 5 cm;	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	427366 - Apagador Quadro Branco
	43	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito.	60	R\$ 0,86	R\$ 51,60	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	464636 - Apontador Lápis

Grupos	Item	Descrição Completa do Objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor Total para 12 (doze) meses	Un	Classe Catmat	Item Catmat
	44	Carimbo Automático 18 X 46 Mm.	15	R\$ 38,38	R\$ 575,70	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	433593 - Carimbo
	45	Carimbo automático 22 x 58 mm.	10	R\$ 50,74	R\$ 507,40	Un	7520-Acessórios e dispositivos para	434452 - Carimbo
02	46	Carimbo automático 32 x 32 mm.	20	R\$ 68,30	R\$ 1.366,00	Un	escritório 7520-Acessórios e dispositivos para escritório	433596 - Carimbo
	47	Carimbo automático 37 x 14 mm.	100	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	433592 - Carimbo
	48	Carimbo Automático 60 X 40 Mm.	10	R\$ 56,29	R\$ 562,90	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	433598 - Carimbo
	49	Estilete lâmina de aço inox largo mínimo 18 mm, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina	70	R\$ 4,47	R\$ 312,90	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	622133 - Estilet
•	50	Extrator de grampos, em zinco ou aço cromado, tipo espátula.	40	R\$ 1,94	R\$ 77,60	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	429829 - Extrat Grampo
	51	PAPEL PARA FLIP CHART Bloco para Flip Chart 50 Folhas por bloco; Dimensões mínimas 580mm x 760mm;	10	R\$ 63,24	R\$ 632,40	ВІ	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	405779 - Bloco Flip Cha
	52	Tesoura 8" 21cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	80	R\$ 9,61	R\$ 768,80	Un	7520-Acessórios e dispositivos para escritório	622860 - Tesoura
		Valor total gr	иро 02					R\$ 7.844,
	53	Colher para Café em Aço Inox Acabamento Alto Brilho com Detalhes em Alto Relevo no Cabo,	120	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80	Un	7340-Cutelaria e talheres	379340 - Colhe
03	54	Mexedor para café: Produzidos em poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável, modelo tipo mini remo, apropriado para o contato com alimentos; Dimensão mínima: 9 cm de comprimento; Embalados em sacos de polipropileno transparente, com 500 unidades e todos os mexedores acondicionados com a pá na mesma direção, garantindo higiene no	650	R\$ 6,26	R\$ 4.069,00	Pct	7340-Cutelaria e talheres	356518 - Colhe Descartável
	55	manuseio e ótimo visual. Açúcar Refinado sachê 5g, caixa com mínimo 400 sachê	750	R\$ 47,90	R\$ 35.925,00	Сх	8925 - Açúcar	19777 - Açúca
Į.		Valor total gr	иро 03		ľ			R\$ 41.378,8
	56	Borrifador/pulverizador Manual – 480 a 520 Ml, Com Gatilho, Embalagem Plástica Transparente	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00	Un	7240-Recipientes para uso doméstico e comercial	441576 - Dispenser Higienizador
04	57	Lixeira Inox com Pedal e Balde, 18 a 22 litros,	5	R\$ 159,21	R\$ 796,05	Un	7240-Recipientes para uso doméstico e comercial	618819 - Colete Lixo
		Valor total gr	иро 04					R\$ 1.208,
	58	Álcool Líquido 70% - Álcool Líquido 70% Antisséptico, Embalagem De 1 (Um) Litro. Acondicionado Em Embalagem Reforçada E Apropriada Para Manutenção Da Integridade Do Produto, Com O Nome Do Responsável Técnico, O Lote, Data De Fabricação, Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	1.000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00	Un	7930-Compostos e preparados para limpeza e polimento	481012 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes
05	59	Antisséptico Higienizador De Mãos; Características Físico Químicas: Aspecto: Gel; Cor: Incolor; Ph (Tal Qual): 6,5 - 7,5; Teor Alcoólico (° Gl): 77,83 - 80,44; Composição: Aqua; Alcohol; Aminomethyl Propanol; Carbomer; L; Methylparaben; Propylparaben; Propylene Glycol; Ingrediente Ativo: Alcohol 70%; Validado: 24 Meses A Partir Da Data De Fabricação; Embalagem: Embalagem Com Válvula Dosadora: Mínimo 400 G.	200	R\$ 13,41	R\$ 2.682,00	Un	7930-Compostos e preparados para limpeza e polimento	429225 - Álcoc Etílico Limpez De Ambientes
	60	Limpador para quadro branco; líquido embalagem de autoaplicação spray mínimo 50ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00	Un	7930-Compostos e preparados para limpeza e polimento Total	349920 - Solução Limpadora
		Valor total gr	иро 05					R\$9.675,0
	61	Filme Stretch 50cm x 0,25 micras com tubete mínimo - 2,5kg	60	57,73	3.463,80	Un	8135-Materiais a granel para acondicionamento e embalagem	476377 - Filme Embalagem
							8135-Materiais a granel para	
	62	Palete estrado de Plástico Vazado 1,00 X 1,20m (aproximadamente) preto com capacidade para suportar até 3000 kg	20	231,68	4633,60	Un	acondicionamento e embalagem	622738 - Palet

Grupos	Item	Descrição Completa do Objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor Total para 12 (doze) meses	Un	Classe Catmat	Item Catmat
Valor total gru				Į.				R\$ 9.463,90
	64	Papel 180g 210x297 linho branco Spiral Embalagem com 50 Folhas.	240	R\$ 34,41	R\$ 8.258,40	Un	9310-Papéis e papelões	461883 - Papel Para Impressão Formatado
	65	Papel A4 reciclado, 180g/m², 210 x 297 mm, Embalagem com 125 Folhas.	60	R\$ 39,11	R\$ 2.346,60	Un	9310-Papéis e papelões	461753 - Papel para impressão formatado
	66	Papel A4 reciclado, 75g/m², 210 x 297 mm, Embalagem com 500 Folhas.	15	R\$ 50,10	R\$ 751,50	Un	9310-Papéis e papelões	461755 - Papel para impressão formatado
	67	Papel Color Plus 180g A4 - Amarelo - Embalagem com 27 folhas.	10	R\$ 26,49	R\$ 264,90	Un	9310-Papéis e papelões	266076 - Papel color plus
	68	Papel Color Plus 180g A4 - Azul - Embalagem com 27 folhas.	10	R\$ 20,23	R\$ 202,30	Un	9310-Papéis e papelões	266078 - Papel color plus
	69	Papel Color Plus 180g A4 - Preto - Embalagem com 27 folhas.	10	R\$ 33,98	R\$ 339,80	Un	9310-Papéis e papelões	437751 - Papel color plus
07	70	Papel Couche Brilho 170g / 180g A3 Embalagem com 50 Folhas.	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20	Un	9310-Papéis e papelões	477022 - Papel para impressão formatado
01	71	Papel Couche Brilho 90g A3 Embalagem Com 50 Folhas.	10	R\$ 51,28	R\$ 512,80	Un	9310-Papéis e papelões	467615 - Papel para impressão formatado
	72	Papel Couche Fosco 170g / 180g A3 Embalagem com 50 folhas.	40	R\$ 46,54	R\$ 1.861,60	Un	9310-Papéis e papelões	461772 - Papel para impressão formatado
	73	Papel Couche Fosco 90g A3 Embalagem Com 50 Folhas.	40	R\$ 45,56	R\$ 1.822,40	Un	9310-Papéis e papelões	467615 - Papel para impressão formatado
	74	Papel kraft (embrulho), natural 80 g, largura mínima 100 cm (Rolo de 150 metros)	6	R\$ 258,08	R\$ 1.548,48	Un	9310-Papéis e papelões	234949 - Papel semi kraft
	75	Papel Perolizado - Pérola Aspen 180g A4 - 27 Folhas.	200	R\$ 35,57	R\$ 7.114,00	Un	9310-Papéis e papelões	437005 - Impresso Padronizado
	76	Resma de Papel A3 branco, AP 75, 297 x 420 mm, 500 fls, p/ uso profissional.	10	R\$ 66,53	R\$ 665,30	665,30 Un 9310-P		461863 - Papel para impressão formatado
•	-	Valor total gr	upo 07	•	•	•		R\$ 28.221,28
08	77	Cola bastão: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto Atóxico com conteúdo em gramas, minimo 8 g máximo 10 g.	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00	Un	8040-Adesivos	346049 - Cola
	78	Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem mínima 90 g	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00	Un	8040-Adesivos	394466 - Cola
	1	Valor total gr	upo 08	Į.				R\$ 538,00
	79	PEN DRIVE 128 GB Capacidade: 128 GB; Conexão: USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0); Não serão aceitos modelos "MINI"; Similar ou superior ao modelo "Sandisk Ultra Flair 128 GB USB 3.0".	100	R\$ 63,23	R\$ 6.323,00	Un	7060-Peças e acessórios para computadores	433898 - Memória Portátil Microcomputador
09	80	PENDRIVE 32 GB Capacidade: 32 GB; Conexão: USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0); Não serão aceitos modelos "MINI"; Similar ou superior ao modelo "Sandisk Ultra Flair 32 GB USB 3.0".	100	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00	Un	7060-Peças e acessórios para computadores	602785 - Memória Portátil Microcomputador
	81	PEN DRIVE 64 GB Capacidade: 64 GB; Conexão: USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0); Não serão aceitos modelos "MINI"; Similar ou superior ao modelo "Sandisk Ultra Flair 64 GB USB 3.0".	150	R\$ 45,33	R\$ 6.799,50	Un	7060-Peças e acessórios para computadores	374603-Memória Portátil Microcomputador
Valor total gru			upo 09	· 1	· 1			R\$ 16.199,50
10	82	Fábulas de Esopo para mais novinhos – Ed. Usborne – Izabela Zoenig - capa dura	36	R\$ 62,94	R\$ 2.265,84	Un	7610 - Livros e Folhetos	464269 - Livro Literatura
	83	Kit Gibis Turma da Mônica com 15 unidades sem repetições	36	R\$ 171,91	R\$ 6.188,76	Kit	7610 - Livros e Folhetos	464269 - Livro Literatura
		Valor total gr	upo 10					R\$ 8.454,60
	84	Brinquedo educativo – Conjunto de blocos de montar 80 peças coloridas.	21	R\$ 134,01	R\$ 2.814,21	Cj	7820 - Brinquedo Em Geral	476230 - Brinquedo Em Geral
	85	Conjunto de mesa infantil com 4 cadeiras em plástico, cores azul, vermelho e verde, material polipropileno ou similar	21	R\$ 383,69	R\$ 8.057,49	Cj	7820 - Brinquedo Em Geral	473096 - Brinquedo Em Geral
	86	Dominó divertido em madeira 28 peças	36	R\$ 25,25	R\$ 909,00	Un	7820 - Brinquedo Em Geral	447979 - Jogo Dominó

Surgeria caudinho infartit. corns 28 R\$ 150,88 R\$ 5.431,68 Un 77500 Entequado En Gara 27500 Entequado 27500 Entequ	11 Grupos	Item	Descrição Completa do Objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor Total para 12 (doze) meses	Un	Classe Catmat	Item Catmat
See medicine See		87	sortidas, fabricado em plástico	36	R\$ 150,88		Un		476106 - Brinquedo Em Geral
Tataman		88		36	R\$ 35,31	R\$ 1.271,16	Jg		622428 - Jogo Brinquedo Pedagógico
100mm x 100mm (s.F) e 0.4 cm de experimente de presente de concentration verte de amantelo) 100mm x 100mm (s.F) 100mm x 100m			Valor total gr	upo 11					R\$ 18.483,5
Pareda Meas Com Controller	-	89	100cm x 100cm (LxP) e 04 cm de espessura, colorido (nas cores azul,	84	R\$ 162,47	R\$ 13.647,48	Un	Equipamentos para ginástica e	330590 - Tatame
amarela, medidas aproximadas 120 R\$ 4.25 R\$ 510,00 Bit 7540-Formulários padronizados 120 R\$ 510,00 R\$ 510,00 R\$ 571,50 R\$ 4020-Cabos de libra, cordoalnas e barbante 8 fos pagrante o minimo 350 R\$ 19,05 R\$ 571,50 R\$ 4020-Cabos de libra, cordoalnas e barbante 8 fos pagrante o minimo 350 R\$ 19,05 R\$ 571,50 R\$ 4020-Cabos de libra, cordoalnas e barbantes 120 R\$ 19,05 R\$ 19,05 R\$ 4.509,00 Un 6130 - Conversores 6233 R\$ 19,05 R\$ 4.509,00 Un 6130 - Conversores 6233 R\$ 19,05 R\$ 4.509,00 Un 6130 - Conversores 6233 R\$ 19,05 R\$ 4.509,00 Un 6130 - Conversores 6233 R\$ 19,05 R\$ 4.509,00 Un 6130 - Conversores 6233 R\$ 19,05 R\$ 4.509,00 Un 6130 - Conversores 6233 R\$ 19,05 R\$ 4.509,00 Un 6130 - Conversores 6234 R\$ 19,05 R\$	-	90	Parede Mesa Com Controle Descrição Funções: horas e cronômetro Formato do horário: HH:MM:SS;Relógio: 12/24 horas;Cronômetro Regressivo: 99:59:59 para 00:00:00:Cronômetro Progressivo: 00:00:00 99:59:59:Alimentação: 110/220V- Tamanho dos Números aproximados: 9, X 32, X 4 Cm- Fácil ajuste Fácil Instalação Sistema eletrônico de Quartz, não atrasa nem adianta Não perde a memória quando acaba a energia.1 - Cabo (1.90 M, aproximado) 1 - Fonte Bivolt 1		327256 - Relóg				
92 100% sigodia, rolo com mínimo 350 a	-	91	amarela, medidas aproximadas largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto adesivos com 1 cm,	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00	ВІ		447930 - Bloco recado
Carregador de Pilhas; para Pilhas; Aa minimo 2300 Mah Ou AAA Nimh; Com Capacidade de Até 4 Pilhas; frequência Entre 5006 Hz; Carregamento rápido: Bivolt; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto Isqueiro, acende até 3000 vezes, com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. - 94 Jene dedo) em pasta, com estojo plástoc mínimo 10 g. Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta por dedo) em pasta, com estojo plástoc mínimo 10 g. Midia Dvd-r Capacidade de armazenamento mínimo 4 Gb e 100 míniutos - 96 Guurdanapo de papel absorvente, de bea qualidade, pacote com 50 folhas—tamanho mínimo 18 x 21 cm. Bobina de papel contact 45 cm x 25 m transparente (radicona). Para ser aplicado em forração externa e en social de fatr. 27,5x36,4cm INT. Moldura branca isa 20m + pasapatr branco Som, vidro comum. Molduras para quadro em madeira tam: 27,5x36,4cm INT. Moldura branca isa 20m + pasapatr branco Som, vidro comum cababnos namuais e vid. Molduras para quadro em madeira tam: 27,5x36,4cm INT. Moldura branca isa 20m + pasapatr branco Som, vidro comum cabanento emboracabado. Superficie com textura que evita o destizamento dos pess. Dimensose mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de Squa geleda e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 20L. Cabinete em aco eletrostática. Possul 6 niveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 20 cm. Satire em 15°, base antiderapante com acabanento emboracabado. Superficie com textura que evita o destizamento dos pés. Dimensose mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. NR-17 do Ministér	-	92	100% algodão, rolo com mínimo 350	30	R\$ 19,05	R\$ 571,50	RI	cordoalhas e	463462 - Barbante
selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico mínimo 10 g. Midia Dvd-r Capacidade de armazenamento mínimo 4 Gb e 100 míniutos Midia Dvd-r Capacidade de armazenamento mínimo 4 Gb e 100 míniutos Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas reamanto mínimo 18 x 21cm. Bobina de papel contact 45 cm x 25 m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e platama. 27,5x36,4cm INT. Moldura branca lisa 2cm + paspatur branco 6cm, vidro comum Apoio ergonómico para os pés com estrutura en aço e pintura eletrostática. Possui 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação fontal livre e trava traseira em 15°, base antiderrapante com acabamento emborrachabico. Superficie com textura que evida o desizamento dos pês. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de água gelada e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 201. Gabinete em aço eletrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui tomeiras em ABS, conexões atóxicas, reservatório em material atóxico (opoional em aluminio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de restriamento de 2,8L/h. Voltagem 127V ou 220V. Garantia minima de 1 (um ano).	-	93	Carregador de Pilhas; para Pilhas; Aa mínimo 2300 Mah Ou AAA Ni-mh; Com Capacidade de Até 4 Pilhas; frequência Entre 50/60 Hz; Carregamento rápido; Bivolt; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a	30	R\$ 150,30	R\$ 4.509,00	Un		623361 - Carregador Bateria
- 95 dado) em pasta, com estojo plástico minimo 10 g. Midia Dvd-r Capacidade de armazenamento mínimo 4 Gb e 100 minutos Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas - 1.600 R\$ 2,79 R\$ 279,00 Un 7090-Disco Compacto - Cd/Dvd Code armazenamento mínimo 18 x2 fcm. Bobina de papel contact 45 cm x 25 m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manualis e etc. Molduras para quadro em madeira tam. 27,5x86-4cm INT. Moldura branca lisa 2cm + paspatur branco 6cm, vidro comum Apoio ergonômico para os pés com estrutura em aço e pintura eletrostática. Possul 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação frontal livre e trava traseira em 15°, base antiderapante com acabamento emborrachado. Superficie com textura que evita o desilizamento dos pés. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de água gelada e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 201. Gabinete em aço eletrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possul tomeiras em ABS, conexões atóxicas, reservatório em material atóxico (opcional em alturninio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2.8L/h. Voltagem 127V ou 220V. Garantia minima de 1 (um ano).	=	94	selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e	60	R\$ 5,83	R\$ 349,80	Un	e aparelhos de	602989 - Isqueii Portátil
- 96 armazenamento mínimo 4 Gb e 100 minutos Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas - tamanho mínimo 18 x 21cm. Bobina de papel contact 45 cm x 25 m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc. Molduras para quadro em madeira tam. 27,5x36,4cm INT. Moldura para quadro em madeira tam. 27,5x36,4cm INT. Moldura para quadro em com cincinação forontal livre e trava eletrostática. Possui 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação frontal livre e trava designamento des pasente o desilizamento dos pés. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de água gelada e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 2 CL. Gabinete em aço eletrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui torneiras em ABS, conexões atóxicos (opcional em alumínio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2,8L/h. Voltagem 127V ou 220V. Garantia mínima de 1 (um ano).	-	95	dedo) em pasta, com estojo plástico	16	R\$ 3,14	R\$ 50,24	Un	químicas diversas	386807 - Molha Dedos
- 97 boa qualidade, pacote com 50 folhas 1.600 R\$ 2.39 R\$ 3.824,00 Pct ananho mínimo 18 x 21cm. Bobina de papel contact 45 cm x 25 m transparente (tradicional), Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc. Molduras para quadro em madeira tam. 27,5x36,4cm INT. Moldura branca lisa 2cm + paspatur branco 6cm, vidro comum Apoio ergonômico para os pés com estrutura em aço e pintura eletrostática. Possui 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação frontal livre e trava traseira em 15°, base antiderapante com acabamento dos pés. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de água gelada e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 201. Gabinete em aço eletrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui torneiras em ABS, conexões atóxicas, reservatório em material atóxico (opcional em alumínio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 riveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2020. Garantia mínima de 1 (um ano).	-	96	armazenamento mínimo 4 Gb e 100	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00	Un		419185 - Disco Compact - Cd/Dvd
m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc. Molduras para quadro em madeira tam. 27,5x36,4cm INT. Moldura branca lisa 2cm + paspatur branco 6cm, vidro comum Apoio ergonômico para os pés com estrutura em aço e pintura eletrostática. Possui 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação frontal livre e trava traseira em 15°, base antiderrapante com acabamento emborrachado. Superficie com textura que evita o deslizamento dos pés. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Alende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de água gelada e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 20L. Gabinete em aço eletrozinado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui tomeiras em ABS, conexões atóxicas, reservatório em material atóxico (opcional em alumínio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2,8L/L. Voltagem 127V ou 220V. Garantia mínima de 1 (um ano).	-	97	boa qualidade, pacote com 50 folhas	1.600	R\$ 2,39	R\$ 3.824,00	Pct		292281 - Guardanapo d papel
tam. 27,5x36,4cm INT. Moldura branca lisa 2cm + paspatur branco 6cm, vidro comum Apoio ergonômico para os pés com estrutura em aço e pintura eletrostática. Possui 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação frontal livre e trava traseira em 15°, base antiderrapante com acabamento emborrachado. Superfície com textura que evita o deslizamento dos pés. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de água gelada e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 20L. Gabinete em aço eletrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui torneiras em ABS, conexões atóxicos (opcional em aluminio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2,8L/h. Voltagem 127V ou 220V. Garantia mínima de 1 (um ano).	-	98	m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares,	2	R\$ 70,79	R\$ 141,58	Un		13850 - Plástic adesivo
Apoio ergonômico para os pés com estrutura em aço e pintura eletrostática. Possui 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação frontal livre e trava traseira em 15°, base antiderrapante com acabamento emborrachado. Superfície com textura que evita o deslizamento dos pés. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho. Bebedouro de água gelada e natural tipo pedestal, com suporte para galão de 20L. Gabinete em aço eletrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui torneiras em ABS, conexões atóxico (opcional em aluminio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2,8L/h. Voltagem 127V ou 220V. Garantia mínima de 1 (um ano).	-	99	tam. 27,5x36,4cm INT. Moldura branca lisa 2cm + paspatur branco	108	R\$ 43,50	R\$ 4.698,00	Un	7105 - Moldura	485721 - Moldura
tipo pedestal, com suporte para galão de 20L. Gabinete em aço eletrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui torneiras em ABS, conexões atóxicas, reservatório em material atóxico (opcional em alumínio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2,8L/h. Voltagem 127V ou 220V. Garantia mínima de 1 (um ano).	-	100	Apoio ergonômico para os pés com estrutura em aço e pintura eletrostática. Possui 8 níveis de regulagem de altura, de 6 a 20 cm, com intervalos de 2 cm. Plataforma com inclinação frontal livre e trava traseira em 15°, base antiderrapante com acabamento emborrachado. Superfície com textura que evita o deslizamento dos pés. Dimensões mínimas da base: 400x300 mm. Atende às normas da NR-17 do Ministério do Trabalho.	120	R\$ 217,99	R\$ 26.158,80	un	diversos e acessórios	459718 - Descanso pés
	-	101	tipo pedestal, com suporte para galão de 20L. Gabinete em aço letrozincado nas cores branco ou kromanox, sem emendas. Possui torneiras em ABS, conexões atóxicas, reservatório em material atóxico (opcional em alumínio ou inox), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis (4 a 15°C) e capacidade de resfriamento de 2,8L/h. Voltagem 127V ou 220V.	3	R\$ 1.067,05	R\$ 3.201,15	un	Equipamentos para	463069 - bebedouro águ garrafão
TOTAL DEMAIS ITENS			тот	AL DEMA	IS ITENS				R\$ 58.752,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 238.1			VALOR TOTAL E	STIMADO	D DA CONTRAT	AÇÃO			R\$ 238.176,34

[1]Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

[2] Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- [3] Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- [4] Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
- [5] Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

 [6] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos
- seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

- [7] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- [8] Relator Min. Walton Alencar Rodrigues, data da sessão 22/08/2012.
- 9 BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, p. 228, 2023.
- [10] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- [11] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

[12] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- [13] BITTENCOURT, Sidney. Novo Sistema De Registro De Preços. 1.ED.. Belo Horizonte: Fórum, 2023. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L5646. Acesso em: 20 ian. 2025.
- [14] Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019

[15] Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- [16] Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
- Î assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III evitar contratações com sobrepreco ou com precos manifestamente inexeguíveis e superfaturamento na execução dos contratos:
- IV incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- [17] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. [18] Art. 57 do RIMPTO.
- [19] Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal:
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROC	URADO	RIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS			
PREGÃ	O ELETF	RÔNICO N/2025.			
SISTEM	A DE RE	GISTRO DE PREÇOS			
ABERT	URA DA	SESSÃO NO COMPRAS.GOV://2025.			
HORÁR	10::_	_HORAS.			
~		roposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ n			
		ıl n, estabelecida no(a) do à Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Tocantins , em conformidade com o Edital do PREG <i>i</i>			a atendimento /2025.
,		ara tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as es			
tratam o		I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:			
		_	1	VALOR	VALOR
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	1				
01	2				
-	3	VALOR TOTAL DO GRUPO 01			
-	<u> </u>				
	Α	validade da presente proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.			
	E	intregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.			
		nformamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito			•
	-	legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução to icações constantes no Termo de Referência.	tai e c	ompieta do c	objeto licitado,
		s dados da nossa empresa são os seguintes:			
) Razão Social:			
) CNPJ n.: Insc. Estadual n:			
) Endereço:			
) Fone: E-mail:			
) Cidade: Estado: CEP:			
		Banco Agência n.: Conta n.:			
		os dados para assinatura da ARP são os seguintes:			
	а) Nome do Representante legal:			
	b) Carteira de Identidade n.: CPF n.:			
	С) Nacionalidade: Estado Civil:			
) Cargo: E-mail: Fone:			
) Endereço:			
	f)	CEP: Cidade: Estado:			
estabele		eclaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definida Edital e seus Anexos.	is nesta	a proposta e	respeitando o
	(0	OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).			
			de		_de
		Assinatura e carimbo			
		(representante legal)			

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico - SRP N. /2025

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO), sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça,, nomeado pelo Ato n, NM, de de 20, publicado no Diário Oficial n, de de 20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa, inscrita no CNPJ n, neste ato representada por, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.
1. OBJETO
1.1. Esta ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa/cozinha, materiais para higiene/limpeza, materiais de expediente e aquisição de bebedouros,, com entrega parcelada dos objetos, visando a identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n/2025 e seus anexos.
1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência;
b) e edital da licitação;
c) a proposta do fornecedor;
c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, conforme as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
	1								
01	2								
	VALOR TOTAL DO GRUPO 01								
-	3								

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.
- 4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos. Em caso de prorrogação da ARP as quantidades dos itens serão renovadas conforme inicialmente licitadas.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.
- 5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orcamentária respectiva.
- 7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
- 7.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1 Das obrigações do Órgão Gerenciador (PGJ-TO)
- 11.1.2 As obrigações do Órgão gerenciador dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.2. Das obrigações do Fornecedor

11.2.1 As obrigações do Fornecedor dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;
- II Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do Mapa de Preços, __/_/__, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Na hipótese do preco registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preco registrado.
- 13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preco aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus precos aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantaiosa.
- 13.2 Na hipótese de o preco de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preco registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 13.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- 13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.
- 13.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 13.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;
- IV Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021
- 14.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.
- 14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- I Por razão de interesse público;
- II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de gualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro, em 09/09/2025, às 11:31, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0437624 e o código CRC A77A365B.

19 30 1514 0000033/2025-96

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO. Telefone: (63) 3216-7600